

Ministério da Saúde Secretaria Executiva Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins Serviço de Gestão Administrativa

TERMO ADITIVO

Processo nº 25026.001698/2017-70

Unidade Gestora: 250039

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 13/2017, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS, E A EMPRESA NEW SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

A União, por intermédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins, com sede na Quadra 104 Norte, AV LO 02, Conjunto 01, Lote 19, Edifício Homaidan, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0200-20, neste ato representada pelo Sr. Luscleide Nazareno Mota, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins, nomeado pela Portaria nº 212, de 16 de março de 2021, puiblicada na DOU nº 51 e a Portaria FNS nº 14, de 18 de março de 2021, publicada no DOU nº 54, de 22 de março de 2021, inscrito no CPF nº 598.515.971-04, portador da Carteira de Identidade nº 022.558 SSP/TO, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa NEW SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.688.785/0001-52, sediada na Rua C 229, 285, Quadra 536 Lote 04 Sala 01, Jardim América, Cep 74.290-110, em Goiânia-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Keite Lorrane Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5784065, expedida pelo SSP-GO e CPF nº 755.480.201-10, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços nº 6/2020, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a quinta prorrogação do contrato nº 13/2017 entre a SEMS/TO e a empresa New Service Administração e Serviços EIRELI-ME, conforme características abaixo:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | | HORÁRIO/ PERÍODO | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------|----------------------|-----------|---------------------|------------------|
| Serviços continuados de | Quadra 104 Norte, | 05 postos | 08:00 às | Segunda |

| terceirização de mão de | Avenida LO 02, Lote | 12:00 - | a sexta: |
|----------------------------|---------------------|----------|----------|
| obra de apoio as | 19, Edifício | 14:00 às | 40 horas |
| atividades administrativas | Homaidan, CEP: | | semanais |
| de Técnico em | 77.006- 022 – | 18:00 | |
| Secretariado. | Palmas- TO. | | |
| | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está fundamentado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, bem como a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor da prorrogação está estimado em R\$ 28.138,80 (vinte e oito mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) e total de R\$ 91.920,08 (noventa e um mil novecentos e vinte reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.

O presente termo aditivo vigerá de 02/11/2021 a 08/02/2022. 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.

- 5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
- 5.1.1. Gestão/Unidade: 250039/00001
- 5.1.2. Fonte: 6151000000
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 173283
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 339037
- 5.1.5. PI:-
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA 6.

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

Durante a execução contratual, há renúncia expressa da contratada em relação a quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu a prorrogação contratual, ou seja, a contratada renúncia a reajustes passados (e não futuros) que não tenham sido computados na determinação do preço contido no momento da prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Luscleide Nazareno Mota

Responsável legal da CONTRATANTE

Keite Lorrane Alves da Silva

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Loiane Melo de Almeida Camargos

Flávio Sponholz Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Keite Lorrane Alves da Silva**, **Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sponholz Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 10/09/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Loiane Melo de Almeida**, **Gestor de Contrato**, em 10/09/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luscleide Nazareno Mota**, **Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 10/09/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 0022518103 e o código CRC **AOAEF598**.

Referência: Processo nº 25026.001698/2017-70

SEI nº 0022518103

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/TO
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022
Site - www.saude.gov.br